



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/0105

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), e a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio do Congresso Nacional, na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, Sra. **ILANA TROMBKA**, e pelo Diretor-Executivo do ILB, **LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA**, e a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG, com sede na Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, CEP.: 35.570-000 e CNPJ n.º 25.652.371/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 004.965.596-56 e RG: 34224287-8 SSP-SP, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)** observando, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes; na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015; bem como as demais disposições legais e regimentais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do **ILB** e o da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os celebrantes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA buscarão formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão objeto de cooperação e intercâmbio mútuos as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

Para cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, os servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG** poderão participar dos cursos oferecidos pelo **ILB**, assegurada a reciprocidade quanto aos servidores do Senado na participação em cursos promovidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**, sem ônus, em cada caso, para os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes poderão reservar vagas de suas ações de capacitação para atender o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observada a demanda e a necessidade de capacitação dos servidores do seu próprio órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os servidores do Senado Federal poderão atuar como colaboradores voluntários nas ações de capacitação desenvolvidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**, assegurada a participação voluntária dos servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG** para atuarem nas ações de capacitação do ILB.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As instituições celebrantes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA comprometem-se a facilitar a liberação de seus servidores para efetuar atividades que sejam de interesse comum dos partícipes (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza).

PARÁGRAFO QUARTO. Por meio de seus órgãos respectivos, os partícipes elaborarão calendário de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) designarem uma Unidade responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como a prestação de informações necessárias;
- b) receberem em suas dependências servidor(es) para participar(em) de eventos, estágio ou visita, e designarem profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- c) viabilizarem a troca de materiais didáticos destinados à execução das atividades da ação de capacitação;
- d) fornecerem as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- e) encaminharem notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações durante a vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica **terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura,** produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será publicado pelo Senado Federal de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

O presente acordo será extinto pelo término de sua vigência ou rescindido de imediato em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; bem como poderá ser denunciado livremente por qualquer das partes com prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não prejudicará a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, os quais deverão se desenvolver normalmente até seu encerramento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os celebrantes e formalizados por meio de termos aditivos a este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.





Processo nº 00200.007101/2021-98

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Brasília, _____ de _____ de 2021.

CELEBRANTES:

Pelo Senado Federal

Pela Câmara Municipal de Ouro Fino

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral do Senado Federal

VANDERLEI CANDIDO
 DE
 ALMEIDA:00496559656

Assinado de forma digital por
 VANDERLEI CANDIDO DE
 ALMEIDA:00496559656
 Dados: 2021.07.05 14:59:00 -03'00'

**LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE
 BARBOSA**

Diretor-Executivo do ILB

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino

TESTEMUNHAS:

Pelo Senado Federal:

Pela Câmara Municipal de Ouro Fino

TIAGO BAZOLLI DE
 MORAES:09013867669

Assinado de forma digital por
 TIAGO BAZOLLI DE
 MORAES:09013867669
 Dados: 2021.07.05 14:59:24 -03'00'

TIAGO BAZOLLI DE MORAES

CPF: 090.138.676-69

RG: 15.766.026 SSP/MG

JOSE CAMILO DA SILVA
 JUNIOR:03928132628

Assinado de forma digital por JOSE
 CAMILO DA SILVA JUNIOR:03928132628
 Dados: 2021.07.05 14:59:39 -03'00'

JOSÉ CAMILO DA SILVA JUNIOR

Diretor Geral da Câmara Municipal

CPF:039.281.326-28

RG:7.532.870 IIPC/MG

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONVÊNIO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES\CÂM. MUN. OURO FINO - NOVO ACT 007101 2021 (NI).docx





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO **Nº 2021/0105**

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG** e o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Programa Interlegis, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, conforme disposto no §1º, art. 116, da lei 8.666/1993.

1. DADOS CADASTRAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG (<https://www.camaraourofino.mg.gov.br>)

CNPJ : 25.652.371/0001-89
 Estado : Minas Gerais
 Endereço : Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Bairro Centro
 CEP : 37.570-000
 Fone : (35) 3441-1489

2. OBJETIVO

Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do ILB e da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, escola de governo do Senado Federal, tem como competência institucional gerir e executar a Política de Capacitação do Senado Federal e o Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo Brasileiro (Interlegis). Além disso, o





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

ILB promove e fomenta a cooperação técnico-científica entre os demais poderes e instituições democráticas buscando a eficácia e a eficiência das administrações.

Assim, a parceria institucional entre o ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG amplia o campo de ação na educação corporativa dos servidores públicos de seus respectivos órgãos, por meio do compartilhamento dos conhecimentos já adquiridos no desenvolvimento de ações de educação continuada, seja na modalidade presencial ou a distância.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
2. Por meio de seus órgãos respectivos, os partícipes elaborarão calendário de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas;
3. Estabelecimento de rotinas periódicas de disponibilização de dados e informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as limitações técnicas e legais.

5. FASES DE EXECUÇÃO

As atividades terão início na data de assinatura do Plano de Trabalho e se encerrarão no fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

7. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Além das atribuições previstas na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica, a Instituição que sediar as iniciativas abrangidas neste termo será responsável por:





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

- a. disponibilizar espaço físico compatível e suficientemente equipado para a realização das ações educacionais, quando requerido;
- b. cumprir plenamente o Acordo de Cooperação Técnica e este Plano de Trabalho.

8. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo dos partícipes.

9. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Brasília, _____ de _____ de _____.

ILANA TROMBKA


Diretora-Geral do Senado Federal

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA:00496559656
 Assinado de forma digital por
 VANDERLEI CANDIDO DE
 ALMEIDA:00496559656
 Dados: 2021.07.05 15:00:10 -03'00'

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG



 O documento foi assinado por:

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa	05/07/2021 18:27:30	
ILANA TROMBKA	06/07/2021 10:58:00	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.